



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CMS

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa na área de engenharia civil para elaboração de projeto, acompanhamento do futuro processo licitatório e fiscalização da execução dos serviços, visando a ampliação de 135,38 m<sup>2</sup> da Ala 02 da Câmara Municipal de Santarém.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR PROPOSTO.
1	Prestação de serviços visando a elaboração de projeto de engenharia civil para ampliação de 135,38 m <sup>2</sup> na Ala 02 da Câmara Municipal de Santarém, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, composição de BDI, composição de custos unitários, encargos sociais e memorial descritivo.	1	
2	Acompanhamento do futuro processo licitatório e fiscalização na execução dos serviços.	1	
<b>EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
_____ <b>Assinatura do Responsável.</b>			

### 2. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. O critério de julgamento adotado **será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos;
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso deverá encaminhar a proposta pelo e-mail: [licitacaocms2018@gmail.com](mailto:licitacaocms2018@gmail.com);
- 2.3. A proposta deverá ser enviada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 3.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos; projeto executivo; planilha de orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, composição de custos unitários, encargos sociais e memorial descritivo, devidamente registrados na entidade profissional competente, no que for aplicável, e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das instalações.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 3.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
- 3.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da execução das instalações.

**4. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE ITENS:**

- 4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- 4.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 4.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – CREA. A composição de BDI deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- 4.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- 4.5. Mediana de preços do SINAPI;
- 4.6. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Pará, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 4.7. Revistas especializadas no ramo.

**5. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

- 5.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos;
- 5.2. Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo- o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- 5.3. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- 5.4. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- as à aprovação da contratante;
- 5.5. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
  - 5.6. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
  - 5.7. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
  - 5.8. A contratada será responsável pelo acompanhamento da futura processo licitatório para a execução dos serviços ora descritos no projeto, se responsabilizando pela análise das propostas e aceitação quanto aos requisitos técnicos da empresa a ser contratada para a execução do projeto;
  - 5.9. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
  - 5.10. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
  - 5.11. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
  - 5.12. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
  - 5.13. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
  - 5.14. Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;
  - 5.15. Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

## **6. DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 6.1 O prazo de entrega do item 01 é de 30 dias após a assinatura do contrato, os demais serviços deverão ser executados de acordo com a programação da administração;
- 6.2 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 30 dias úteis subsequente ou até conclusão da execução do Objeto do contrato.
- 6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. PAGAMENTO:**

- 7.1 Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.4 Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1 Habilitação jurídica:

8.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

## **8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



---

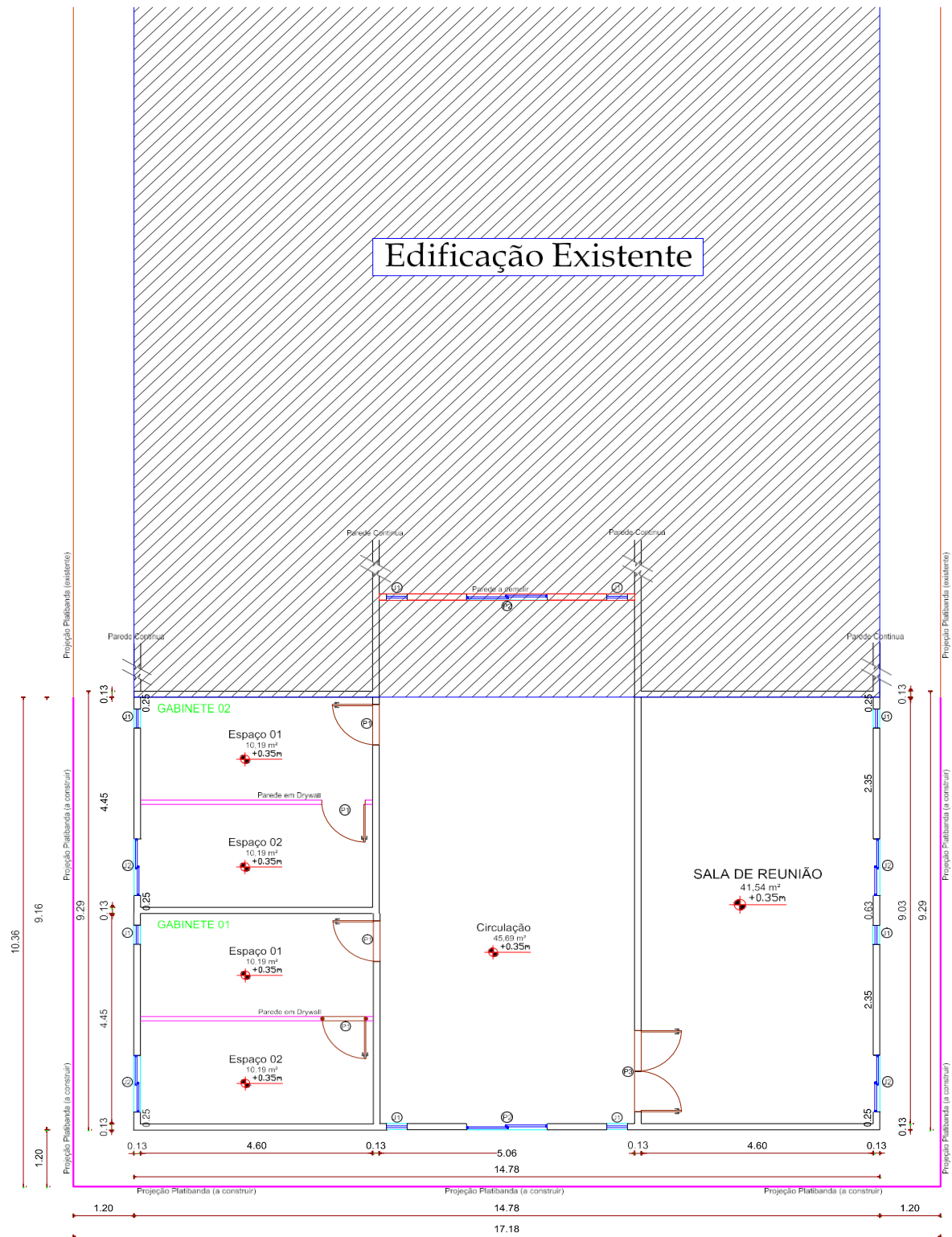
**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA/PA, em plena validade;
- 9.2 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente responsável pela entrega dos serviços;

**10. ANEXOS:**

- 10.1 Planta baixa e vistas 3D.

**PLANTA BAIXA - sem escala**



**ESQUADRIAS**

(P1)	Porta de abrir em madeira de lei - 0,80 x 2,10
(P2)	Porta de vidro de abrir uma folha fixa outra móvel - 1,60 x 2,50
(P3)	Porta de madeira de abrir 2 folhas móveis outra móvel - 1,60 x 2,10
(J1)	Janela pivotante em vidro temperado - 0,40 x 1,50 / 0,85
(J2)	Janela de correr duas folhas em vidro temperado - 1,20 x 1,50 / 0,85



**VISTAS 3D**

